

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **Manoel de Jesus Vieira, CPF: 331.688.228-68 e Yolanda Garcia Vieira, CPF: 030.530.798-36**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, proposta pelo exequente: **Flavio Paz de Souza Castro, CPF: 546.011.348-20; Processo nº 1005593-63.2017.8.26.0562**. O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 02 (dois) de abril de 2018, às 14:00 horas e término no dia 05 (cinco) de abril de 2018, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2018, às 14:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: O APARTAMENTO n.º 62, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do Edifício Monte Branco, Bloco A, à Avenida Presidente Wilson n.º 78, contendo dois quites, dois dormitórios, hall, banheiro, sala, lavabo, cozinha com entrada de serviço, WC de empregada, lavanderia e área de serviço com tanque, confrontando na frente com o hall social, por onde tem sua entrada principal, elevador e apartamento 61, do lado direito com o hall de serviço e apartamento 63, do esquerdo com a área de recuo fronteira a avenida, e nos fundos com a área de recuo lateral esquerda do prédio, tendo a área útil de 200,74mts², área comum de 74,29mts² e área de garagem de 25,00mts², num total de 300,03m² pertencendo-lhe uma fração ideal equivalente a 2,054% do todo do terreno. São de propriedades exclusivas do apartamento 61, e ao mesmo estão vinculadas as seguintes garagens sitas no andar térreo: GARAGEM n.º 5, com a área de 12,50 mts², confrontando na frente com o pátio de manobras, do lado direito com a garagem 4, do lado esquerdo com a garagem 6, e nos fundos com a garagem 5-A, e GARAGEM 5-A, com a área de 12,50 mts², confrontando na frente com a garagem 5, do lado direito com a garagem 4-A, do lado esquerdo com a garagem 6-A, e nos fundos com parede do prédio. Imóvel objeto da matrícula n.º 28.693 junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º 64.037.018.022. A avaliação do bem atualizada para fevereiro/2018 é de R\$ 1.166.581,28 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: Constam ônus na matrícula do imóvel: **Av.17** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução (Proc. 95.0205955-7) em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Santos/SP que Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS move em face de Lanches Pop Ltda; **Av.22** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00001397020125020447) em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Santos/SP que João Paulo de Freitas Silva move em face de VLO Alimentos Ltda EPP, Iolanda Garcia Vieira e Adalberto de Jesus Vieira; **Av.23** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00021147120145020443) em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Moacir Matos Bonfim move em face de VLO Alimentos Ltda, Iolanda Garcia Vieira casada com Manuel de Jesus Vieira e Adalberto de Jesus Vieira; **Av.24** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 10007871220165020441) em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Wagner Diego Silveira move em face de Iolanda Garcia Vieira; **Av.25** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0004502-28.2012.8.26.0562) em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Santos/SP que Banco Bradesco S/A move em face de VLO Alimentos Ltda ME, Manuel de Jesus Vieira e Adalberto de Jesus Vieira; **Av.26** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 1012895-80.2016.8.26.0562) em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Santos/SP que Maria Josefa Del Carmen Martinez Soto move em face de Adalberto de Jesus Vieira, Manuel de Jesus Vieira e Iolanda Garcia Vieira; **Av.27** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00011193520125020441) em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Emidio de Jesus Santos move em face de Adalberto de Jesus Vieira, Iolanda Garcia Vieira e Duarte Manuel Gonçalo Saraiva; **Av.28** Averbação para ficar constando a indisponibilidade de todos os bens de Manuel de Jesus Vieira oriunda do processo n.º 00016154720155020445 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Santos/SP; **Av.29** Averbação para ficar constando a indisponibilidade de todos os bens de Iolanda Garcia Vieira oriunda do processo n.º 00016971520145020445 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de**

Santos/SP; **Av.30** Averbação para ficar constando a penhora do imóvel nos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00006544620145020444) em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Santos/SP que Maximiliano Pablo da Rocha move em face de Iolanda Garcia Vieira e Manuel de Jesus Vieira. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 185.251,82 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** atualizados até **outubro/2017**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Constan débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **64.037.018.022** no valor de R\$ 7.991,22 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) atualizado até março/2018. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. Dos autos consta Embargos à Execução (processo 1023642-55.2017.8.26.0562) em fase de recurso pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito